



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS GOMEZ PEREZ
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



**PROCURADORIA
GERAL**

EXTRATO, PROTOCOLO GERAL 1098/2018, 1º TERMO ADITIVO, TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017, OBJETO: tendo em vista a vigência contratual tratada de 12 meses, ou seja, de 16 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2018, prorrogar-se o prazo para a execução dos serviços pelo período de 150 dias após o vencimento da ordem de serviços, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2017, Contratado: NANNI RINALDI & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.706.354/0001-44, Assinatura: 21 de fevereiro de 2018.

EXTRATO, CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2018, Objeto: prorrogação o prazo de locação pelo período de mais 6 meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 23 de abril de 2018 até 23 de outubro de 2018, cujo valor ajustado é de R\$ 1.519,45 (um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2017, LOCADOR: JARBAS ANTONIO MARTINS, CPF Nº XXX.XXX.299-91.

EXTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2018, OBJETO: Contratação de serviço de decoração e Buffet para recepção à comitiva da Governadora Cida Borghetti por ocasião de sua visita ao nosso município, HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251, CONTRATADO: CLAUDIA REGINA OLENIK ME, CNPJ Nº 05.658.516/0001-41, Valor Global Contratual: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Vigência: 60 dias, Assinatura: 07/06/2018.

EXTRATO, PROTOCOLO GERAL 6553/2018, 1º TERMO ADITIVO, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018, OBJETO: altera-se a carga horária para 30 horas, bem como a bolsa estágio em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017, Assinatura: 07 de junho de 2018

1º TERMO ADITIVO, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018, OBJETO: altera-se a carga horária para 30 horas, bem como a bolsa estágio em conformidade com a Lei Municipal 2633/2017, Assinatura: 07 de junho de 2018.

EXTRATO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2018, OBJETO: contratação de empresa para realizar manutenção preventiva mensal no elevador da sede administrativa da Prefeitura Municipal, Homologação: 07/06/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO 253/2018, CONTRATADO: ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ Nº 29.73918.826.244/0001-93, VIGÊNCIA: 12 MESES, Valor Global Contratual: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ASSINATURA: 11/06/2018.

EXTRATO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2018, OBJETO: aquisição do Projeto Cultural Vamos Ler – Geração Digital, Homologação 06/06/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO 252/2018, CONTRATADO: REDE PERANÁ NOTÍCIAS LTDA, CNPJ Nº 18.826.244/0001-93, VIGÊNCIA: 12 MESES, Valor Global Contratual: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), ASSINATURA: 08/06/2018.

EXTRATO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018, OBJETO: aquisição de refil e etiquetas para bandejas térmicas para uso do Hospital Municipal Carolina Lupion, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2018, CONTRATADO: BANPLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP, CNPJ Nº 64.850.027/0001-56, Valor Contratual: R\$ 21.212,82 (vinte e um mil duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos), Vigência: 31 de dezembro de 2018, Assinatura: 06 de junho de 2018.

Extrato, PREGÃO ELETRÔNICO 52/2018, OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de toners e cartuchos para atender as necessidades de diversas Secretarias e Departamentos Municipais no ano de 2018, HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2018, CONTRATADO: DIBEL ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 00.173.840/0001-56, Valor Global Contratual: R\$ 20.158,60 (vinte mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), Vigência: 12 meses, Assinatura: 07 de junho de 2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2018, CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, CNPJ Nº 07.703.592/0001-57, Valor Global Contratual: R\$ 595,08 (quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos), Vigência: 12 meses, Assinatura: 07 de junho de 2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2018, CONTRATADO: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 10.820.186/0001-89, Valor Global Contratual: R\$ 4.505,25 (quatro mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), Vigência: 12 meses, Assinatura: 07 de junho de 2018.

EXTRATO, REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018
Empresas Detentoras da Ata: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ/MF nº 10.820.186/0001-89
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018
Empresas Detentoras da Ata: INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 07.703.592/0001-57
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018
Empresas Detentoras da Ata: DIBEL ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF nº 00.173.840/0001-56
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/06/2018.

1 - Descrição:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Empresa Vencedora	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -HP 21 (PRETO)	UNIDADE	97	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	FASTPRINTER	RS 20,00	RS 1.940,00
2	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -HP 21 (COLORIDO)	UNIDADE	42	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 36,40	RS 1.528,80
3	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL -R5 A	UNIDADE	46	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	RS 18,50	RS 851,00
4	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL -35 A	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	RS 16,40	RS 246,00
5	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL -12 A	UNIDADE	27	INT SOLUÇÕES DE RECICLAGEM LTDA	PREMIUM	RS 22,84	RS 956,58
6	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL -MUL-1204 L	UNIDADE	15	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	FASTPRINTER	RS 78,00	RS 1.170,00
7	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -901 (PRETO)	UNIDADE	7	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 21,90	RS 153,30
8	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -901 (COLORIDO)	UNIDADE	7	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 45,00	RS 315,00
9	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -HP 22	UNIDADE	55	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 21,90	RS 1.204,50
10	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL -250	UNIDADE	25	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	FASTPRINTER	RS 44,00	RS 1.100,00
11	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL -620	UNIDADE	10	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	RS 19,50	RS 195,00
12	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL -R5 A	UNIDADE	10	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	RS 21,40	RS 214,00
13	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL -SCX 4100	UNIDADE	5	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	FASTPRINTER	RS 59,05	RS 295,25
14	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -HP 122 (PRETO)	UNIDADE	10	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 26,50	RS 265,00
15	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -HP 122 (COLORIDO)	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 30,00	RS 450,00
16	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -HP 40 (PRETO)	UNIDADE	18	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 25,50	RS 459,00
17	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -HP 40 (COLORIDO)	UNIDADE	18	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 40,00	RS 720,00
18	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -HP 64 (PRETO)	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 28,00	RS 420,00
19	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -HP 64 (COLORIDO)	UNIDADE	15	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 33,00	RS 495,00
20	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -HP 62 (PRETO)	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 28,00	RS 140,00
21	CARTUCHO ORIGINAL OU COMPATÍVEL -HP 62 (COLORIDO)	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 33,00	RS 165,00
22	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL -78 A	UNIDADE	56	DIBEL ALIMENTOS LTDA	CARTRIDGE PREMIUM	RS 19,50	RS 1.092,00
23	CARTUCHO PARA PLOTTER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL -C977A - GRAY	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 390,00	RS 1.950,00
24	CARTUCHO PARA PLOTTER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL -C977A - BLACK PHOTO	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 390,00	RS 1.950,00
25	CARTUCHO PARA PLOTTER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL -C980A - BLACK	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 390,00	RS 1.950,00
26	CARTUCHO PARA PLOTTER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL -C977A - YELLOW	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 390,00	RS 1.950,00

27	CARTUCHO PARA PLOTTER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL -C939A - MAGENTA	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 340,00	RS 1.700,00
28	CARTUCHO PARA PLOTTER, ORIGINAL OU COMPATÍVEL -C938A - CYAN	UNIDADE	5	DIBEL ALIMENTOS LTDA	PRINT COMPANY	RS 340,00	RS 1.700,00

JULGAMENTO

PROTOCOLO GERAL 7210/2017

INVESTIGADA: JOCASTA APARECIDA DE SOUZA

O Processo administrativo disciplinar, vistos, relatos, visando o cumprimento da Lei Municipal 2155/2010, presente ao Protocolo Geral 7210/2017, limita-se as alegações aos fatos condicionados em desfavor da investigada submetida a presente denuncia no exercício de suas funções sobre o comportamento situados na denúncia realizada junto ao sistema "Disque 100 Direitos Humanos".

Tratou-se a denúncia dos fatos acontecidos ao comportamento agressivo apresentado pela investigada fisicamente e verbalmente nos serviços de convivência junto ao Projeto Curumim ao qual encontrava-se lotada.

Dessa forma, foram realizados os trabalhos da Comissão Processante que condicionou as provas documentais e testemunhais juntadas aos autos que ressaltam pelo convencimento da inexistência de culpa da investigada.

Denota aos fatos mediante a presente denúncia foram realizados através da equipe administrativa visitas as famílias envolvidas com seus filhos menores ao Projeto Curumim para a averiguação dos fatos que expõe relatos gerais de fls. 14/16 com certas insatisfações de algumas mães, mas insuficientes as alegações de agressões direcionadas a investigada com os menores.(...)

Gize-se, que do conjunto probatório assegura-se ao convencimento da inexistência da participação da investigada em falta disciplinar que possam ofender a integridade de outrem oriunda de agressões voltadas aos menores que frequentam o projeto curumim.

Das Provas, ressalta-se a inexistência das agressões apresentadas pela investigada, como corroboram com os depoimentos testemunhais, de forma que a investigada trabalha juntamente com demais servidores, tendo em vista que nunca foi presenciada qualquer ação de agressões apresentada pela investigada, que a atuação da investigada como servidora trata-se da forma como são orientadas as crianças de forma geral que apresentam comportamentos singular, com vocabulários e palavras obscenas.

As monitoras trabalham sobre a orientação e planejamentos da direção e equipe do CRAS para que seja mantidos os níveis de trabalhos para com todos os alunos e para que estabeleça uma ordem em grupo dentro do Projeto Curumim, com a observância de tudo que se torna anormal seja submetido ao acompanhamento da psicóloga atendente do referido projeto.

Que assim, diante das narrativas não houve conhecimento por parte das testemunhas que tivessem presenciado alguma forma de agressão apresentada pela investigada com alunos no projeto.

Que na realidade as crianças que apresentam comportamentos insolente é de praxe que as monitoras ajam com mais rigidez para a ordem serena entre o grupo de alunos. "Que a respeito da investigada esta trata-se de uma educadora "bem firme" que demonstra um controle com tratos firmes até porque o projeto é frequentado por alunos que vem de diferentes grupos sociais, que em certas formas e ocasiões chegam indisciplinados sendo necessários que as monitoras apresentem um tratamento adequados a situação vivida.

Que dentro do ambiente do Projeto Curumim num espaço de tempo de um ano e meio somente duas adolescentes apresentaram problemas comportamentais e que houve reclamações, tal situação gerou a própria denuncia em questão de supostas agressões.

As testemunhas são unânimes em confirmar que não existiu agressões algumas pela investigada, que haviam sim, firmeza pelas monitoras aos tratos para que pudessem manter a ordem.

Constam-se informações em relatos de depoimentos que o Conselho Tutelar ouviu a adolescente (...) de forma que afirmou não ter havido agressões por parte da investigada em momento algum tanto verbal como físico.

Diante das provas anexas aos autos, restou limpo e claro, que a depoente tem um bom relacionamento com todo mundo no âmbito de seu trabalho e que entre todos os funcionários e alunos existem o respeito. Que a investigada não apresenta desafeto com ninguém no local onde trabalha.

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 170 da Lei nº 2155/2010;
2. APROVO o Parecer (jurídico), parte integrante desta decisão, que opina pela absolvição da investigada, em seus aspectos formal e material;
3. JULGO o presente processo administrativo disciplinar improcedente, absolvendo a servidora JOCASTA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 4.107.
4. DETERMINO, A vista do presente julgamento, seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como o arquivamento do feito.

Cumpra-se.

Jaguaraiava, 16 de ABRIL de 2018.

JOSÉ SLOBODA

PREFEITO

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamento pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br